### MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2021

Processo administrativo n. 44/2021

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2021

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<u>1.1 - Contratação direta,</u> uma vez que <u>inexigível a licitação (art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93)</u>, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, por 12 (doze) meses (iniciando-se em 1º/01/2022 e encerrando em 31/12/2022), da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para a prestação de serviços técnicos especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, conforme documentos anexos, compreendendo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR
		1. Publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito	TOTAL
		externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e	
01	01	Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e	R\$
01	01	imagem (pdf);	2.226,68
		2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município	Ź
		durante a vigência contratual;	
		3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:	
		relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal	
		quando mencionadas dentro do próprio texto das normas	
		municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;	
		4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato	
		Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação	
		das respectivas alterações e revogações existentes;	
		5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma	
		consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas	
		e/ou revogadas;	
		6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações,	
		permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas	
		do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as	
		modificações posteriores à data selecionada; 7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito	
		interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos	
		servidores municipais;	
		8. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional –	
		compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e	
		Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas	
		individualizadas aos servidores municipais;	
		9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo	
		território nacional;	
		10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações	
		por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas	
		disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios	
		integrados no sistema LeisMunicipais;	

### 1.2 - Compreendem as características mínimas do sistema:

- 1.3 Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis
- 1.4 Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 1.5 Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

- 1.6 Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
- 1.6.1 Período de Tempo;
- 1.6.2 Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- 1.6.3 Número do Ato;
- 1.6.4 Normas em vigor;
- 1.6.5 Normas revogadas;
- 1.6.6 Normas revogadas tacitamente;
- 1.6.7 Normas com vigência esgotada;
- 1.6.8 Normas declaradas inconstitucionais;
- 1.6.9 Normas repristinadas;
- 1.7 Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 1.8 O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 1.9 Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
- 1.9.1 Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 1.9.2 Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 1.9.3 Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- 1.9.4 Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 1.9.5 Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 1.9.6 Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 1.9.7 Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 1.9.8 Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 1.9.9 Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 1.9.10 Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 1.9.11 Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 1.9.12 Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
- 1.9.13 Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).
- 2.10 Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

### CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 2.226,68/ano (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos/ano), que será pago numa única parcela após a assinatura do presente contrato.
- 2.2 Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
- 2.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
- 2.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 2.5 O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores dentro do período de vigência inicialmente previsto (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022).
- 2.6 Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
- 2.7 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).
- 2.8 Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
- 2.9 A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93/ Art. 106, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

3.2 - O início para a atualização do sistema com a publicação de novas Normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO	03-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT. DOS SERV. ADMINISTR. PESSOAL E MATER.
Compl.Elem.	3390.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal
Recurso	0000-Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - A CONTRATANTE deverá:

- 5.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 5.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2021, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- 5.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima, devendo sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- 5.1.4 Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.
- 5.1.5 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da URL de direcionamento fornecido pela Contratada.

#### 5.2 - A CONTRATADA deverá:

- 5.2.1 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.
- 5.2.2 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.
- 5.2.3 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos ou disponíveis em forma manuscrita, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

5.2.4 - Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Oficiais, compreendendo: Publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias e Decretos) em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA:
- 6.2. Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:
- I. Indexação: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados à norma consultada;
- II. Consolidação: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;
- III. Compilação: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;
- IV. Versionamento (histórico de alterações): versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.
- 6.3. Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto.

Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18666cons.htm

- 6.4. A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação, publicando todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato, durante a vigência contratual, seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.
- 6.5. O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio de endereço eletrônico (URL) fornecido pela Contratada.
- 6.6. A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 6.7. A Contratada deverá Formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- 6.8. A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.
- 6.9. A Contratada deverá Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

- 6.10. A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
- a. Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
- b. Leis que necessitam de regulamentações; e
- c. Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.
- 6.11. A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;
- 6.12. O sistema de pesquisa deverá localizar normas estaduais do respectivo estado do município, as quais contenham os termos utilizados como parâmetro de consulta e pesquisa, apresentando o resultado no mesmo ambiente de pesquisa;
- 6.13. O sistema deve apresentar dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 6.14. A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante, sendo elas:
- a. Pesquisa Nacional: permite realizar consultas, em um único ambiente de pesquisa, em uma base de dados contendo mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
- b. Leis à Sociedade: canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos ao Município.
- c. Seguir Município: notificação em tempo real, via e-mail, no momento que novas normas são publicadas nos municípios que desejar seguir.
- d. Seguir Termo: notificação em tempo real, via e-mail, de normas publicadas em municípios seguidos, de acordo com os termos/palavras especificados em sua configuração de notificações.
- 6.15. A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato com único clique ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
- 6.16. A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do ANEXO ÚNICO desta minuta de contrato.
- 7.2 O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

- 9.1. A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
- 9.2. A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.
- 9.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
- 9.5. A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

- 9.6. A CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.
- 9.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
- c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	CPF/MF:	
Nome:	CDE/ME-	